



ANO V Nº 1003

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 05 de agosto de 2016

EXTRATO

Extrato de Contrato nº. 046/2016
Pregão Presencial nº. 034/2016
Processo nº. 069/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Contratada: Julio Cesar Gasparini Junior ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos para composição de 02 Academias ao Ar Livre e Materiais Esportivos (Rede de Proteção/Trave de Futebol/Tatame), conforme Contrato de Repasse nº. 806652/2014/Ministério do Esporte/Caixa, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Rochedo/MS.

Valor: R\$ 48.344,00 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).

Vigência: 30/06/2016 A 31/12/2016.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam: João Cordeiro – Prefeito Municipal – Contratante / Julio Cesar Gasparini Junior – Julio Cesar Gasparini Junior ME – Contratada.

Extrato de Contrato nº. 047/2016
Pregão Presencial nº. 034/2016
Processo nº. 069/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Contratada: Casa do Atleta Ltda EPP.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos para composição de 02 Academias ao Ar Livre e Materiais Esportivos (Rede de Proteção/Trave de Futebol/Tatame), conforme Contrato de Repasse nº. 806652/2014/Ministério do Esporte/Caixa, celebrado entre o Ministério do Esporte e o Município de Rochedo/MS.

Valor: R\$ 46.269,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais).

Vigência: 30/06/2016 A 31/12/2016.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam: João Cordeiro – Prefeito Municipal – Contratante / Carlos Alberto Vilalba – Casa do Atleta Ltda EPP – Contratada.

Resultado de Licitação
Tomada de Preço nº. 05/2016
Processo nº. 077/2016

O Município de Rochedo - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reforma e Ampliação da "Capela São Francisco" do município de Rochedo/MS.

Vencedor a Empresa:

1. DWAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.963/0001-92, perfazendo o valor de R\$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Rochedo - MS, 04 de Agosto de 2016.

Fernando Passos Fernandes
Presidente da C.P.L.

Extrato do I Termo Aditivo
Tomada de Preços nº. 002/2015
Contrato nº 108/2015

PARTES: Município de Rochedo – MS e a Empresa TS2 Construções Ltda EPP.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL referente ao Contrato Administrativo nº. 0108/2015 celebrado entre as partes em 03/11/2015, cuja finalidade é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Modelo FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 10230/2014 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Rochedo/MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES: Fica Aditado por mais 06(seis) meses a vigência contratual, passando o prazo total do contrato para 16(dezesseis) meses conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º, inc.II c/c art. 65, inc II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DATA: 01/08/2016.

ASSINAM: João Cordeiro – Prefeito Municipal – Contratante / Thyciano Sangalli – TS2 Construções Ltda EPP – Contratada.

PORTARIA

P O R T A R I A 335/2016

"Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 03 de Agosto de 2015 a 02 de Agosto de 2016, a serem usufruídas a partir do dia 05 de Agosto de 2016 a 03 de Setembro de 2016, a funcionária Pública Municipal **ANA PAULA PUGA DE CAMPOS**, Odontólogo - QE, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco Dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

ROCHEDO-MS, 04 de Agosto de 2016.

O **Conselho Curador** do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO, no uso das atribuições que lhe confere no Art. 32, da Lei Complementar Municipal nº 041 de 22 de Setembro de 2015.

Considerando a reunião deste Conselho Curador, conforme ATA 02/2016, realizada o dia 04/08/2016, que deliberou sobre as despesas de viagem dos membros da Diretoria e dos Conselheiros do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS – PREV ROCHEDO, a verba “despesas de viagem” para o custeio das despesas de locomoção e estadia para os Diretores e Conselheiros, quando do deslocamento do Município de Rochedo/MS para outro ponto do Território Nacional, a interesse do PREV ROCHEDO.

Art. 2º - Aos Diretores e Conselheiros que necessitem deslocar-se para outras localidades será atribuído, para o custeio com despesas e alimentação, diárias na forma a seguir:

I – Uma diária, para cada dia de afastamento, desde que haja necessidade de pernoite;

II – Metade de uma diária, quando o afastamento não houver necessidade de pernoitar fora do Município de Rochedo/MS.

Art. 3º - As despesas de deslocamento serão custeadas e reajustada com base na Unidade Fiscal do Município de Rochedo/MS (U.F.R.), ficando da seguinte forma:

- a) Diretor Presidente = 3,00 U.F.R.;
- b) Diretor Financeiro = 3,00 U.F.R.;
- c) Diretor de Benefícios = 3,00 U.F.R.;
- d) Advogado = 3,00 U.F.R.;
- e) Contador = 3,00 U.F.R.;
- f) Conselheiros = 2,50 U.F.R.

Art. 4º - Quando o deslocamento se der para as cidades fora do Estado de Mato Grosso do Sul, a diária será acrescida de mais 50% (cinquenta por cento) do valor fixado.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Curador:

Fernando Augusto de Oliveira Novaes Thaline Ribeiro Mendes de Rezende

Lucila da Silva Moura Edson de Andrade Lopes José de Oliveira Rumeu